

LEI Nº 3.833, de 12 de dezembro de 2005 Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal de Combate à Surdez".

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o "Dia Municipal de Combate à Surdez" no Município de Guaratinguetá, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 (dez) de novembro.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de 2005.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR

PŘEFEITO

MARCIANO VALEZZI JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 58/2005, de autoria do Vereador Rogério Monteiro Barbosa.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII